



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*

*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*

*Advogados*

Presidente Prudente/São José do Rio Preto, Julho de 2013.

**PRÊMIO DE INCENTIVO – INCIDÊNCIA SOBRE 13º. e TERÇO CONSTITUCIONAL  
SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA DA SAÚDE**

Prezado cliente,

As Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de nosso Estado vêm reiteradamente decidindo que o Prêmio de Incentivo deve constar na base de cálculo do 13º salário, assim como o terço constitucional de férias.

Desta forma, todo servidor público que perceba em seus vencimentos referido prêmio, faz jus ao recebimento de referida verba complementar sobre 13º salário e terço constitucional de férias. Além disso, terá direito também ao pagamento dos valores não pagos nos últimos cinco anos anteriores à propositura da demanda.

Portanto, caso Vossa Senhoria tenha interesse na propositura da demanda, basta preencher a documentação em anexo, e remetê-la ao nosso escritório, junto com cópia simples do RG, CPF e último demonstrativo de pagamento.

Para maiores esclarecimentos, entre em contato através de um de nossos telefones indicados no rodapé, ou via e-mail.

Atenciosamente,

**TOLEDO ADVOCACIA**



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759  
Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620  
Advogados

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

\_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
\_\_\_\_\_, (estado civil), servidor público, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **LUCIANO DE TOLEDO CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.759; e **ANA FLAVIA MAGOZZO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.620, integrantes da **TOLEDO CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 10.788, com escritório profissional sito à rua Siqueira Campos, nº 699, 5º andar, cjs. 57/58, na cidade de Presidente Prudente-SP, CEP: 19.010-061, tel.:(18) 3222.55.52; www.advocaciatoledo.com.br, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamentos, receber e dar quitação, inclusive em esfera administrativa, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para vindicar as diferenças do 13º Salário e do Terço de Férias sobre o Prêmio de Incentivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

*Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759*  
*Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620*  
*Advogados*

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que não possuo condições financeiras suficientes para custear a demanda processual que necessito promover visando o recebimento das diferenças do 13º salário e do terço de férias sobre o Prêmio Incentivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



**TOLEDO**  
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759  
Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620  
Advogados

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS

**CONTRATADA** – “**TOLEDO CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.484.063/0001-35, e no Registro de Sociedade de advogados sob o nº 10.788, com sede na Rua Siqueira Campos, 699, 5º andar, salas nºs 57/58, Centro, na cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, neste ato representado por seu sócio/gerente o Sr. Luciano de Toledo Cerqueira, ao final assinado.

**CONTRATANTE**– \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), servidor público, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_  
– SP, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, CONTRATADA e CONTRATANTE têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a prestar seus serviços profissionais advocatícios ao Contratante, no que pertine à postular judicialmente o recebimento das diferenças salariais do 13º Salário e do terço de férias sobre o Prêmio de Incentivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Contratada ajuizará as ações competentes e apresentará as defesas que se façam necessárias, observadas as instruções expressas que lhe sejam eventualmente transmitidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços ora ajustados tanto poderão ser realizados pela Contratada diretamente, como por advogado(s) por ela substabelecida para este fim, respondendo a Contratada, perante o Contratante, pela qualidade dos serviços prestados por tais advogados, assim como por eventuais prejuízos decorrentes de tais serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Contratante entregará a Contratada, contra recibo – se pessoalmente -, ou remeterá via postal, com aviso de recebimento, no endereço profissional dos locadores, os documentos necessários à defesa de seus interesses, a saber : 1 - cópia simples do RG, 2 - cópia simples do CPF, 3 - cópia simples do último demonstrativo de pagamento; 5 – cópia simples da funcional.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada ingressará no momento adequado com as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, desde que de posse da documentação necessária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Contratada se obriga a prestar contas ao Contratante, via postal, de todas as importâncias recebidas a crédito deste, e a remeter, no final do processo, toda e qualquer documentação referente ao caso em seu poder.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações ora ajustadas, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, respondendo a parte que der causa ao inadimplemento pelos danos eventualmente causados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Em remuneração aos serviços ora prestados, a Contratada fará jus a honorários advocatícios que serão norteados pela cláusula *ad exitum*, orientando-se pelo princípio da *quota litis*, consoante art. 38 do Código de Ética da OAB<sup>1</sup>, em caso de êxito, os honorários da Contratada serão exigidos na ordem de 30% (trinta por cento) por sobre o valor que caiba ao Contratante no processo, inclusive o que vier a ser recebido a título de antecipação dos efeitos parciais da tutela, referido na cláusula primeira, supra;

<sup>1</sup> “Art. 38 – Na hipótese de adoção de cláusula *quota litis*, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários da sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas em favor do constituinte ou do cliente.”

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – No caso de não concessão da gratuidade, caso requerida, o Contratante deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – No caso de necessidade de perícia, a mesma será feita pela Contratada, havendo a cobrança no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao final do processo.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, o foro da comarca de Presidente Prudente-SP ou da comarca de São José do Rio Preto-SP.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas :

1. \_\_\_\_\_ .

2. \_\_\_\_\_ .